

LEI Nº 1.780, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Município a desafetar e realizar permuta de bem público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade do Sr. Nelson Gomes de Melo Filho, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – área com 360,18m², a ser desmembrada de uma área maior com 4.297m², avaliada em R\$14,37(quatorze reais e trinta e sete centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,78 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito reais) localizada na rua 03, área B do bairro Paineiras, com as seguintes medidas e confrontações: 15,66m de frente para a rua Maria Conceição de Carvalho; 15,66m de fundos com a área verde do Município de João Monlevade; 23,00m na lateral direita com a área verde do Município de João Monlevade; 23,00m na lateral esquerda com a área verde “A” do Município de João Monlevade, conforme registro 06 da matrícula nº 4.585, do livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade – MG.

II – ÁREA DE PROPRIEDADE DO PERMUTANTE – área de 502,00m², avaliada em R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,62 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), localizada na rua Clara Rosa de Oliveira, bairro Cruzeiro Celeste, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a rua Clara Rosa de Oliveira; 10,77m de fundos com Laurindo Teixeira da Silva; 50m na lateral direita com o lote 16; 16,54m na lateral esquerda com a área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme matrícula nº 15.825, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade-MG.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.740, de 06 de março de 2008.

João Monlevade, em 28 de novembro de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal